#### Edital de Licitação

Pregão Presencial n° 03/2022 Processo Licitatório n° 21/2022

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotores, para atender as necessidades das Secretarias e/ou Órgãos deste Município.

O Município de Santa Cecilia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de Pregão Presencial conforme descrição abaixo, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até as 09h00min do dia 25 de maio de 2022, com início da sessão de disputa de preço no dia 25 de maio de 2022, às 09h00min, nos seguintes termos:

#### 1. Do Objeto:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Veículos automotivos para atender as necessidades Secretarias e/ou órgãos deste Município, com as características conforme descrição constantes no Anexo I.
- 1.2. Conceder e garantir ao Contratante a posse permanente dos veículos locados durante o período de vigência do contrato.
- Entregar os veículos nos locais designados pelo 1.2.1. com toda contratante, a documentação (IPVA, licenciamento) atualizada e devidamente emplacada sem qualquer custo para o município de Santa Cecília do Sul-RS, durante o período em que estiverem locados, bem como fornecer contratante, antes do vencimento, o documento de porte obrigatório (documentação devida) para rodagem do veículo.
- 1.2.2. Os veículos locados serão utilizados "sem limite" de quilometragem mês, assim como estão sujeitos a utilização por todos os motoristas e/ou servidores habilitados do Município.
- 1.3. Os veículos serão solicitados conforme a necessidade do Município e não há obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

**1.4.** A participação no presente certame pressupõe a concordância integral do licitante com todos os termos do presente edital e respectivos anexos.

#### 2 - Da Apresentação Dos Envelopes:

2.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de Santa Cecília do Sul Pregão Presencial nº 03/2022.

#### Envelope N° 01 - Proposta Financeira

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul Pregão Presencial nº 03/2022.

#### Envelope N° 02 - Documentação

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

#### 3 - Das Condições de Participação

- **3.1** Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.
- 3.2 Não será permitida a participação de empresas:
- 3.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **3.2.3** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **3.2.4** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art.  $7^{\circ}$  da Lei 10.520/02;
- **3.2.5** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- **3.2.6** Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

#### 4 - Da Representação e do Credenciamento:

**4.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

- **4.2.** O credenciamento será feito, até **às 09h00min, 25 de maio de 2022**, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:
- 4.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:
- a) Instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública (Modelo Anexo X); ou;
- b) Termo de Credenciamento (Modelo no Anexo III) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, ou;
- c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia autenticada do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.
- **4.2.2.** A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 4.2.3. Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.
- **4.3.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.
- **4.4.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.
- 4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.1.1 e 7.1.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo V), ou outro documento idôneo que comprove tal situação com data de emissão posterior a 02 de Janeiro de 2022, sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

- **4.5.1.** A não entrega da declaração de enquadramento do item 4.5 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- 4.6. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (modelo Anexo IV). Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do Art. 4°, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002.
- **4.7.** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VII).
- **4.8.** Declaração contendo os dados para contato e responsável pela empresa, conforme **modelo Anexo IX**. (É de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul RS).
- **4.9.** As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2011, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- **4.10.** Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- **4.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **4.12.** Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

#### 5 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n $^{\circ}$  01 - Proposta De Preço e 02 - Documentos.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

#### 6 - Proposta de Preço:

- **6.1.** A Proposta de Preços contida no Envelope n° 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) Proposta financeira, nos moldes constantes no Anexo II. A proposta deverá ser entregue em uma via, preferencialmente datilografada ou digitada, assinada pelo proponente, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas;
- b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;
- c) Descrição completa do(s) objeto(s) ofertado(s), marca, modelo, referência e demais dados técnicos;
- d) Conter Dados da Empresa e Dados do Administrador;
- e) Deverá apresentar valor em moeda corrente nacional, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias.
- q) Prazo de entrega: no máximo 15 (Quinze) dias;
- h) Prazo de garantia: (mínimo conforme item 1.3);
- **Obs. 1:** erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta, no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### 7 - Do Julgamento das Propostas:

- 7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- **7.1.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;
- 7.1.2. No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2° da LC 123/2006).

- **7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 Das Penalidades, deste Edital.
- **7.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

- **7.11.1.** Entende-se como empate ficto aqueles situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **7.12.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, procederse-á da sequinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 7.13. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **7.14.** O disposto nos itens 7.10 a 7.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

#### 7.17. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- **b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

- 7.18. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- Da sessão pública do Pregão será lavrada circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais ordem de classificação, da apresentadas, na análise documentação exigida para habilitação e dos interpostos.
- **7.20.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.
- 7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

#### 8 - Da Habilitação (Envelope n° 02):

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

# 8.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;
- **b)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7°, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);

# 8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

- Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG, ou;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação atualizada, inclusive a respectiva ATA, de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou

autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

**Obs.:** A empresa que apresentar o solicitado no item 8.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente o referido documento no envelope n° 02.

# 8.2.1. Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal $n^{\circ}$ 8666/93):

- **8.2.1.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ**.
- **8.2.1.2.** Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;
- 8.2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **8.2.1.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- **8.2.1.5.** Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

# 8.2.2 - Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal n° 8666/93):

**8.2.2.1.** Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

# 8.2.3 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal n° 8.666/93):

**8.2.3.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicilio da pessoa física, com data máxima de 60 dias anteriores a realização desse processo.

# Obs. 1: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

#### 8.2.4 - Declarações

**8.2.4.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7°, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);

- **8.2.4.2.** Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrarse presente por ocasião da abertura dos envelopes. (**Modelo Anexo VIII**).
- **8.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).
- **8.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- **8.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **8.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original**, **ou**, **se preferir**, **deverá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- **8.7.** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que poderá terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

#### 9 - Da Adjudicação:

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação,

imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

#### 10 - Dos Recursos Administrativos:

- 10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.6. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

#### 11 - Das Dotações Orçamentárias

- 11.1. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2022, suplementada se necessário:
- 03.01 Secretaria Da Administração
- 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pess. Jurídica
  - 2009 Manutenção Secretaria da Administração
- 07.01 Secretaria Da Educação
- 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pess. Jurídica

2028 - Manutenção Secretaria da Educação

09.01 - Secretaria Da Saúde

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pess. Jurídica

2006 - Manutenção Secretaria da Saúde

11.01 - Secretaria Municipal Da Habitação E Assist. Social 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pess. Jurídica

2081 - Manutenção Secretaria dos Serviços Sociais

#### 12 - Da Formalização e da Alteração do Contrato

- 12.1. O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 13 - Do Contrato

- 13.1. Encerrada a fase de julgamento, e homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
- 13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.
- 13.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 14 - Dos Prazos e do Recebimento do Objeto:

14.1. O objeto deste certame deverá ser entregue junto ao Município de Santa Cecília do Sul, na Rua Porto Alegre, 591, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, contados da assinatura do contrato, mediante solicitação, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal;

- 14.1.1. Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais normas que regem a matéria, deverão acompanhar o objeto.
- 14.1.2. Não será aceito na entrega, equipamentos que não contemple todas as características constantes deste Edital, da proposta vencedora (e se for o caso do prospecto apresentado).

#### 15 - Da Forma de Pagamento

- **15.1.** O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
- 15.2. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, parágrafo 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.
- a) Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.
- **15.3.** O preço poderá sofrer reajuste, conforme índice INPC (IBGE), desde que o período de vigência ultrapasse 12 (doze) meses.
- 15.4. O pagamento será efetuado através de boleto bancário e/ou crédito em conta corrente da contratada na qual a mesma deverá informar em sua proposta os dados bancários.

#### 16 - Das Penalidades:

- **16.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- 16.1.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 16.1.2. A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 16.1.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- **16.1.4.** Nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- q) Falhar na execução do contrato.
- 16.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93.
- **16.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **16.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 16.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.6. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis.

#### 17 - Da Anulação e Revogação

- 17.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.
- 17.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### 18 - Das Disposições Gerais:

- 18.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 18.2. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 18.3. É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- **18.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.
- 18.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 18.6. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1° do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.
- 18.7. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.
- 18.8. Onde este Edital for omisso, prevalecerão ou termos da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Santa Cecília do Sul RS, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- adiada sua abertura;
- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.
- 18.9. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mail ou fax;

- 18.10. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;
- 18.11. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- 18.12. Qualquer impugnação referente ao Processo Licitatório, somente serão aceitas mediante protocolo no setor do município ou quando enviado via correio por AR ou CARTA REGISTRADA.
- 18.13. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterálos no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

#### 19 - Das obrigações da Contratada

- 19.1. Conceder e garantir ao contratante a posse permanente dos Veículos locados durante o período de vigência do contrato.
- 19.2. Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação durante toda a execução do contrato.
- 19.3. Dar fiel execução ao objeto do edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- designados veículos nos locais Entregar os pelo documentação contratante, com toda a (IPVA, DPVAT Licenciamento) atualizada e devidamente emplacada sem qualquer custo para o município de Santa Cecília do Sul o período que estiverem locados, bem como fornecer ao contratante, antes do vencimento, o documento de porte obrigatório (documentação devida) para rodagem do veículo. Bem como responsabilidade da contratada, o pagamento de impostos, taxas e licenciamento de veículos e seguros, comprometendo-se a mantêlos em dia durante a vigência do contrato.
- 19.5. É de inteira responsabilidade da contratada, responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de manutenção corretiva (peças, mão de obra, oficinas, substituição de pneus, deixando o contratante livre de manutenção elétrica e mecânica) e preventiva, bem como as de socorro mecânico com guincho.

- 19.6. Fica a contratada responsável por dispor, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, de um serviço de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento dos veículos nos casos de defeitos e/ou acidentes bem como incluindo-se o serviço de reboque se necessário de modo a proporcionar ao município atendimento imediato em qualquer região ou localidade em que o automóvel locado estiver.
- 19.7. Como manutenção preventiva aquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo, constantes no manual do fabricante, e como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- 19.8. Se dá por manutenção corretiva, quando ocorrer sempre que necessário para a substituição de um componente do veículo desgastado, defeito, quebra ou sinistro e ocorrerá por conta da contratada, também sobre responsabilidade de acompanhar, controlar e definir o momento para as manutenções.
- 19.9. A contratada deverá substituir o automóvel no prazo de até 1 (um) dia útil, quando apresentar qualquer problema ou anormalidade que não possa ser sanado na ocasião.
- 19.10. A contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.
- 19.11. Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva sem nenhum custo e com comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas por escrito à contratante.
- **19.12.** A contratada deverá fornecer os veículos com quilometragem máxima de 15.000 (quinze mil) quilômetros rodados.
- 19.13. Nos casos de substituição temporária não será obrigatório que o automóvel seja zero-quilômetro, entretanto é necessário que o veículo esteja em perfeito estado de conservação e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.
- 19.14. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sob o serviço prestado.
- 19.15. Em casos de acidentes em que aja sinistro e/ou perda total do veículo, o mesmo deverá ser suprimido do contrato, procedendose a substituição temporária do veículo sinistrado por outro do mesmo modelo, reserva, não havendo necessidade de ser zeroquilômetro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pelo período em que for necessário, responsabilizando-se por todas as

medidas a serem tomadas com relação ao veículo alugado e não disponibilizado.

- 19.16. Ocorrendo o previsto no item anterior, a contratada terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para entregar a contratante veículo de acordo com o objeto contratado em substituição ao veículo reserva.
- **19.17.** O modelo do veículo entregue em substituição ao veículo reserva deverá conter todas as especificações solicitadas no termo de referência.
- 19.18. Em caso de atraso na entrega do veículo, deverá ser descontado os dias em atraso da entrega no valor mensal.
- 19.19. Realizar troca de óleo, lubrificações e troca de filtros dos veículos terceirizados sem custos ao Município.
- 19.20. A contratada deverá entregar à contratante, logo após a conclusão da manutenção corretiva ou manutenção preventiva, cópia do respectivo laudo ou relatório a respeito da realização dos serviços efetuados.
- 19.21. Substituir o automóvel locado por um automóvel reserva com as mesmas especificações, no prazo máximo de 1 (um) dias útil se este por motivo de defeitos, pane elétrica ou mecânica não puder ser utilizado.
- 19.22. Entende-se por automóvel reserva aquele que estará à disposição da administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva), ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados, o qual deve possuir as mesmas especificações do veículo a ser substituído.
- 19.23. Comunicar à prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 19.24. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sob o serviço prestado.
- 19.25. Em casos de acidentes em que haja sinistro e/ou perda total do automóvel, o veículo deverá ser suprimido do contrato, procedendo-se a substituição temporária do veículo sinistrado por outro do mesmo modelo, reserva, não havendo necessidade de ser zero quilômetro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pelo período em que for necessário, responsabilizando-se, ainda, por todas as medidas a serem tomadas com relação ao veículo alugado e não disponibilizado.

#### 20 - São anexos deste Edital:

Anexo I - Objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Atende aos Requisitos do Edital;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7° da Constituição Federal;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de renúncia de prazo recursal;

Anexo IX - Modelo Declaração com os Dados para Contato;

Anexo X - Modelo de Procuração;

Anexo XI - Minuta de Contrato.

#### 21 - Disposições Finais

21.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: <a href="mailto:licitacao2@santaceciliadosul.rs.gov.br">licitacao2@santaceciliadosul.rs.gov.br</a>, ou pelo fone (54) 3196-8535, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

#### 22 - Do Foro

**22.1.** Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 13 de maio de 2022.

João Sirineu Pelissaro Prefeito Municipal

# Anexo I Pregão Presencial nº 03/2022

# Objeto

Item	Qtde.	Un.	Descrição
			Contratação de empresa para prestação de
			serviços de locação de veículo automotor para
			atender as necessidades das Secretarias e/ou
			órgãos deste Município, sendo na categoria
			sedã ou hatch, 04 portas, capacidade para 5
			pessoas, máximo de 15.000Km rodados, com no
			mínimo as seguintes características:
			• 2 Airbag frontal para motorista e passageiro;
			• Alarme antifurto;
			· ·
			• Ar condicionado com regulador quente e frio;
			• Aviso luminoso e sonoro para cintos de
			segurança dianteiros não colocados;
			• Banco do motorista com ajustes;
			• Rádio AM/FM;
			• Cinto de segurança dianteiros de três
			pontos retrátil com regulagem de altura;
			• Cintos de segurança traseiros laterais e
			central;
01	05	Un.	• Combustível: bicombustível (Gasolina/Etanol);
			• Desembaçador do vidro traseiro;
			• Direção hidráulica;
			• Entrada USB;
			• Espelhos de cortesia nos para-sóis;
			• Espelhos retrovisores externos eletro
			ajustáveis;
			• Farol alto e baixo em LED ou halógeno;
			• Freio na dianteira e traseira com ABS e
			EBD;
			• Limpador do para-brisa;
			• Luz auxiliar de freio;
			• Luz de leitura para motorista e
			passageiro;
			• Motorização 1.0 ou superior;
			• Película protetora solar para todos os
			vidros exceto para-brisa dianteiro;
			• Tapetes de Borracha;
			• Vidros elétricos e travas elétricas;

## Anexo II Pregão Presencial n° 03/2022

#### Proposta de Preço

Dade	os	da	Emp	re	sa

Razão Social:							
CNPJ:			Inscrição Estadual:				
Endereço:					N°	CEP:	
Bairro: Cidad			ide:			Estado:	
Telefone:			E-mail:				
Dados do Adminis	strador						
Sócio Administr	ador:						
CPF:	RG:		Endereço:				N°
Bairro:	Cidade:		<u> </u>	CEP:		Esta	ado:
Telefone:	·		E-mail:	·			

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 03/2022, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Unit/mê R\$	Valor Total/mês R\$
01	05	Unid.	Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo automotor para atender as necessidades das Secretarias e/ou órgãos deste Município, sendo na categoria sedã ou hatch, 04 portas, capacidade para 5 pessoas, máximo de 15.000Km rodados, com no mínimo as seguintes características:  • 2 Airbag frontal para motorista e passageiro;  • Alarme antifurto;  • Ar condicionado com regulador quente e frio;  • Aviso luminoso e sonoro para cintos de segurança dianteiros não colocados;  • Banco do motorista com ajustes;  • Rádio AM/FM;  • Cinto de segurança dianteiros de três pontos retrátil com regulagem de altura;  • Cintos de segurança traseiros laterais e central;  • Combustível: bicombustível (Gasolina/Etanol);		

Desembaçador do vidro traseiro;	
Direção hidráulica;	
• Entrada USB;	
• Espelhos de cortesia nos para-sóis;	
• Espelhos retrovisores externos eletros	
ajustáveis;	
• Farol alto e baixo em LED ou halógeno;	
• Freio na dianteira e traseira com ABS e EBD;	
• Limpador do para-brisa;	
• Luz auxiliar de freio;	
• Luz de leitura para motorista e passageiro;	
• Motorização 1.0 ou superior;	
Película protetora solar para todos os vidros	
exceto para-brisa dianteiro;	
• Tapetes de Borracha; Vidros elétricos e travas	
elétricas;	

**Obs.:** o preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes do edital.

Valor Total: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional).

Declaro, sob as penas da lei:

- a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: carregamento, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, seguros e outros.
- b) Prazo de entrega: no máximo de 15 dias;
- c) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
  \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante) (nome, RG, CPF, cargo)

## Anexo III Pregão Presencial n° 03/2022

#### Modelo de Credenciamento

A	Através	do pre	esente,	creder	nciamos	o(a)	Sr.(a)
	portado	r(a) da	cédula d	de iden	tidade n	o	е
do CPF n° _		_, a par	ticipar	da lic	itação i	nstaurad	da pelo
Município d	de Santa	Cecília	do Sul	-RS, na	modalio	dade de	Pregão
Presencial	sob o n°	03/2022,	na qual	idade d	e REPRES	ENTANTE	LEGAL,
outorgando-	-lhe pler	nos pode	eres par	a pron	unciar-s	se em n	ome da
empresa			, CNP	Jn°_	_••	/_	
bem como f	formular	propost	as e pr	aticar	todos o	s demai	s atos
inerentes a	ao certam	.e <b>.</b>					
_				_ de		de	e 2022.

# Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa Nome do dirigente da empresa (firma reconhecida)

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

## Anexo IV Pregão Presencial n° 03/2022

## Declaração de Habilitação

(nome da empresa),
inscrita (o) no CNPJ sob o n° $\_$ . $\_$ . $\_$ / $\_$ , com sede
(endereço completo), em conformidade
com o disposto no art. $4^{\circ}$ , inc. VII, da Lei $n^{\circ}$ 10.520/2002,
DECLARA, sob as penas da Lei, que:
( ) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação,
referentes à licitação em epígrafe;
( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno
porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes
à licitação em epígrafe;
( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno
porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente
à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na
comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover
a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43,
$\S2^{\circ}$ da Lei n° 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo
de 05 (cinco) dias úteis (Art. 43, §1° da Lei n° 123/2006) para
tal regularização, pelas razões descritas abaixo:
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
,de2022.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

# Anexo V Pregão Presencial $n^{\circ}$ 03/2022

# Declaração de Enquadramento

A empresa	inscrita no CNPJ n°
estabelecida na	
para os fins do disposto na Lei Complementa	ar n $^{\circ}$ 123/2006, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as p	penas da lei, que esta
Empresa, na presente data, enquadra-se com	o:
( ) Microempresa, conforme inci	so I do artigo 3° da
Lei Complementar n°123/06;	
( ) Empresa de pequeno porte, c	conforme inciso II do
artigo 3° da Lei Complementar n°123/06;	
( ) Microempreendedor individ	<b>ual,</b> cujo valor da
receita bruta anual, no último exercício,	não excedeu o limite
fixado no art. 18-A, § 1° e suas alterações	, da Lei Complementar
n°123/06 e suas alterações; não se e	enquadra em qualquer
das hipóteses relacionadas no art. 18-	-A , § 4°, incisos I
a IV, da mesma lei; exerce tão	somente atividades
constantes do Anexo XIII da Resolução	CGSN n° 94 de 29 de
novembro de 2011;	
( ) <b>Cooperativa</b> , tendo aufer	rido no calendário
anterior, receita bruta até o limite	definido no inciso
II do caput do artigo 3° da Lei Complemen	tar n°123/06 (art. 34
da lei n $^{\circ}$ 11.488 de 15 de junho de 2007).	
Declara, ainda, que a empresa	
vedações constantes do parágrafo 4° do	<del>-</del>
Complementar n° 123, de 14 de dezembro de	2006.
, de	2022.
[Contador]	
CRC:	

Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

[Carimbo]

# Anexo VI Pregão Presencial $n^{\circ}$ 03/2022

# Declaração de Cumprimento ao Art. $7^{\circ}$ Da Constituição Federal

no CNPJ sob o n° (MATRIZ)  de seu representante legal o(a) Sr(a)  portador(a) da Carteira de Identidade -	(Razão Social), inscrita
no CNPJ sob o n° (MATRIZ)	, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a)	RG n° e
portugue (a) aa carteerra de raemerada	
do CPF n°, DECL	ARA, SOD AS PENAS da lei,
para fins do disposto no inciso V, art	
8.666/93, cumprindo o disposto no inc	
Constituição Federal, que não emprega trabalho noturno, perigoso ou insalubre	
dezesseis anos, assim como assume o co	
superveniência de qualquer fato impedit	<u>=</u>
Ressalva: emprega menor, a pa	rtir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ( )	
E, por ser a expressão da verd	ade, firmamos o presente.
,d	e de 2022.
[Nome, Razão Social e Assinatura do [Carimbo do CNPJ	_
(Observação: em caso afirmativo, assi	nalar a ressalva acima)
(Este anexo deverá ser apresentado documentação)	no envelope n° 02 -

## Anexo VII Pregão Presencial n° 03/2022

## Declaração de Idoneidade

A empresa (Razão Social da Licitante), / - , sediada na Rua	CNPJ	n°
n°, (Bairro/Cidade), através de seu Dir		ou
Representante Legal, (Nome/RG), declara, sob as penas que:	da Le	∋i,
a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de particilicitações, por qualquer entidade da administração direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo b) Não está impedido de transacionar com a Administração c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por de dos serviços, quer por outro motivo igualmente g transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; d) Não incorre nas demais condições impeditivas previst Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.	públi ; Públio ficiêno rave,	ica ca; cia no
Por ser expressão de verdade, firmamos a prese	nte.	
,de	de 202	22.

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal]
[Carimbo do CNPJ]

# Anexo VIII Pregão Presencial $n^{\circ}$ 03/2022

# Declaração de Desistência de Prazo Recursal

estando au ciente do 109, inci considerad representa licitatóri	sente prazo so I, a dev nte l	recursa alíne idament	al r a " e F	elati A" d Habili	vo à fa a lei tada,	ase fec vem	de hal leral por	bilita 8.666 meio	ção (a /93), de	rt. se seu
[Nome,	Razão	Social	e As		tura do	Rep		tante I		22.
			[Car	.TWOO	do CNPS	, 1				

## Anexo IX Pregão Presencial n° 03/2022

# Declaração com os Dados para Contato

			(Raz	ão Social	), inscr	ita
no CNPJ sob	o n° (MATRIZ	Z)		, i	ndica co	omc
responsável pe	la empresa o	(a) Sr. (	(a)			,
CPF	, F	RG		, re	esidente	е
domiciliado na	(Rua/Avenid	a)			, n°	,
bairro	, cio	dade de				CEP
, e	e-mail			, tele	efone (_	)
	•					
<b></b>		~ 1	1 1	c :	·	
E, p	or ser a expr	essao da	verdade,	Ilrmamos	o present	te.
			1		1 000	
			_ de		de 202	<i>_</i>

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal] [Carimbo do CNPJ]

# Anexo X Pregão Presencial $n^{\circ}$ 03/2022

# Procuração

	(pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o	
(pessoa física, inscrita no CPF s	
sede na Rua	, n°, bairro
, na cidade de	, Estado do
	ato representado) pelo(a)
(sócio/diretor/procurador), Sr. (a	a)
(nacionalidade), (estado civil),	(profissão), portador(a) do RG
n° e do CPF n°	, residente e
n° e do CPF n° domiciliado na Rua	
, Estado do	
Outorgado: Sr. (a)	(nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portad	dor(a) do RG nº
e do CPF n° , res	idente e domiciliado na Rua
, n°, na cio	dade de,
Estado do .	
Estado do	
lo(a) no procedimento licita (Modalidade do Processo e Número), do Sul - RS, podendo para tanto presofertas e demais negociações, assi documentos, receber notificações, se quanto à desistência deste e pinerentes ao referido certame.	do Município de Santa Cecília star esclarecimentos, formular nar atas e declarações, visar interpor recurso, manifestar-
,	de de 2022.
Outorgar Nome: CPF: RG: Outorga Nome:	

RG:

### Anexo XI Pregão Presencial n° 03/2022

#### Minuta do Contrato

Contrato n° Pregão Presencial n° 03/2022 Processo Licitatório n° 21/2022

Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotivos, para atender as necessidades das Secretarias e/ou Órgãos deste Município.

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. João Sirineu Pelissaro, brasileiro, casado, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada:		,	inscri	ta	no C	NPJ	sok	n°
,		estak	pelecida	à				na
(Logradouro)	,	n°,	bairr	0		,		CEP
, Município de				_	,	nes	ste	ato
representada por			(Nacio	nal	idad	e),	Est	ado
Civil), (Cargo), portador	(a)	do CPF	n°					
residente e domiciliado na	(Lo	gradouro)	, n° ,	bai	rro,	na	cic	lade
de								

Têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes no **Pregão Presencial nº 03/2022**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

#### Cláusula Primeira - Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento do seguinte:

Qtde.	Unid.	Especificação
05	Unid.	Veículo automotor categoria sedã ou hatch, 04 portas, capacidade para 5 pessoas, máximo de 15.000 Km, com no mínimo as seguintes características:  • 2 AirBag frontal para motorista e passageiro;  • Alarme anti-furto;  • Ar condicionado com regulador quente e frio;

- Aviso luminoso e sonoro para cintos de segurança dianteiros não colocados;
  - Banco do motorista com ajustes;
  - Rádio AM/FM;
- Cinto de segurança dianteiros de três pontos retrátil com regulagem de altura;
- Cintos de segurança traseiros laterais e central de três pontos;
- Combustível: bi-combustível (Gasolina/Etanol);
  - Desembaçador do vidro traseiro;
  - Direção hidráulica;
  - Entrada USB;
  - Espelhos de cortesia nos para-sóis;
- Espelhos retrovisores externos eletro ajustáveis;
  - Farol alto e baixo em LED ou halógeno;
  - Freio na dianteira e traseira com ABS e EBD;
  - Limpador do para-brisa;
  - Luz auxiliar de freio;
  - Luz de leitura para motorista e passageiro;
  - Motorização 1.0 ou superior;
- Película protetora solar para todos os vidros exceto para-brisa dianteiro;
  - Tapetes de Borracha;
  - Vidros elétricos e travas elétricas;

Parágrafo Único - Os veículos serão solicitados conforme a necessidade do Contratante e não há obrigação de quantidade, nem periodicidade de contratação.

#### Cláusula Segunda - Do Valor

O valor total a ser pago pelo **Contratante** pelo fornecimento do objeto do presente contrato descrito na cláusula primeira é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) por unidade de veículo/mês, sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste.

#### Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a verificação da conformidade do mesmo, conforme **Cláusula Quinta** - **Do Recebimento**.

Parágrafo Primeiro - A Contratada deverá emitir uma Nota
Fiscal contendo a identificação do Pregão Presencial nº 03/2022
e o número do contrato.

## Cláusula Quarta - Da Entrega

A **Contratada** atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes bem como as exigências previstas no edital da licitação mencionada na cláusula anterior, devendo estar equipado, ainda, dos itens referidos na proposta apresentada.

Parágrafo Primeiro - Caberá a contratada entregar o objeto, conforme as normas que regulamentam o uso e devidamente emplacado junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RS.

Parágrafo Segundo - Todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais normas que regem a matéria, deverão acompanhar o objeto.

#### Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada:

- I Conceder e garantir ao contratante a posse permanente dos Veículos locados durante o período de vigência do contrato.
- II Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação durante toda a execução do contrato.
- III Dar fiel execução ao objeto do edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.
- IV Entregar os veículos nos locais designados pelo contratante, com toda a documentação (IPVA, Licenciamento) atualizada e devidamente emplacada sem qualquer custo para o município de Santa Cecília do Sul o período que estiverem locados, bem como fornecer ao contratante, antes do vencimento, o documento de porte obrigatório (documentação rodagem do veículo. devida) para Bem como responsabilidade da contratada, o pagamento de impostos, taxas e licenciamento de veículos e seguros, comprometendo-se a mantêlos em dia durante a vigência do contrato.
- V É de inteira responsabilidade da contratada, responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de manutenção corretiva (peças, mão de obra, oficinas, substituição de pneus, deixando o contratante livre de manutenção elétrica e mecânica) e preventiva, bem como as de socorro mecânico com guincho, sem limite de quilometragem.
- VI Fica a contratada responsável por dispor, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, de um serviço de socorro mecânico com guincho, para transporte e deslocamento dos veículos nos casos de defeitos e/ou acidentes

bem como incluindo-se o serviço de reboque se necessário de modo a proporcionar ao município atendimento imediato em qualquer região ou localidade em que o automóvel locado estiver.

- VII Como manutenção preventiva aquela realizada obrigatória e periodicamente de acordo com os planos de manutenção do veículo, constantes no manual do fabricante, e como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo dos defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.
- VIII Se dá por manutenção corretiva, quando ocorrer sempre que necessário para a substituição de um componente do veículo desgastado, defeito, quebra ou sinistro e ocorrerá por conta da contratada, também sobre responsabilidade de acompanhar, controlar e definir o momento para as manutenções.
- IX A contratada deverá substituir o automóvel no prazo de até 1 (um) dia útil, quando apresentar qualquer problema ou anormalidade que não possa ser sanado na ocasião.
- ${\bf X}$  A contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.
- **XI -** Solicitar os veículos locados para revisão e/ou manutenção preventiva sem nenhum custo e com comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas por escrito à contratante.
- XII Fornecer os veículos com quilometragem máxima de 15.000 (quinze mil) quilômetros rodados.
- XIII Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- **XIV** Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sob o serviço prestado.
- XV Em casos de acidentes em que haja sinistro e/ou perda total do automóvel, o veículo deverá ser suprimido do contrato, procedendo-se a substituição temporária do veículo sinistrado por outro do mesmo modelo, reserva, desde que observe as mesmas características do termo de referência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas pelo período em que for necessário, responsabilizando-se, ainda, por todas as medidas a serem tomadas com relação ao veículo alugado e não disponibilizado.

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### Cláusula Sétima - Da Rescisão

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

Parágrafo Primeiro - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor do objeto entregue até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

#### Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária

As despesas e custeio do objeto deste contrato serão subsidiados com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

- 03.01 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
  - 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 2009 - Manutenção Secretaria da Administração
- 07.01 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
  - 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 2028 - Manutenção Secretaria da Educação
- 09.01 SECRETARIA DA SAÚDE
  - 3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 2006 - Manutenção Secretaria da Saúde
- 11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E ASSIST SOCIAL
  3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
  2081 Manutenção Secretaria dos Serviços Sociais

#### Cláusula Nona - Da Vigência

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses,

iniciando a contagem na data da assinatura deste contrato.

#### Cláusula Décima - Da Prorrogação e Reajuste

O contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, na forma legal, e pelo prazo julgado oportuno e conveniente, observando o limite estabelecido no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Caso seja prorrogado o contrato de forma a ultrapassar 12 meses de vigência, ele poderá ser reajustado, de forma anual, pela variação positiva do índice apurado pelo INPC (IBGE).

#### Cláusula Décima Primeira - Da Lei Regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

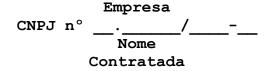
#### Cláusula Décima Segunda - Do Foro

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, de de 2022.

Município de Santa Cecília do Sul João Sirineu Pelissaro Prefeito Municipal Contratante



Testemunhas:

1. 2.